

EDITAL 0001 – CONCURSO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 2ª EDIÇÃO

Dispõe sobre a realização do Concurso Prêmio de Boas Práticas na Educação do Município de Iúna/ES – 2ª Edição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei municipal nº 3.137/2025, pela Lei nº 3.138/2025, pela Lei nº 3.139/2025 e pela Lei nº 14.133/2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação do Município de Iúna no ano de 2026, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Iúna, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta a edição 2026 do Concurso do Prêmio de Boas Práticas, uma iniciativa que visa valorizar e reconhecer experiências educacionais transformadoras desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal.

O Concurso do Prêmio de Boas Práticas se propõe a destacar ações inovadoras, criativas e bem-sucedidas, realizadas por profissionais da educação no cotidiano escolar. São práticas que se constituem como resposta aos desafios do ensino e da aprendizagem, promovendo avanços reais e mensuráveis no desenvolvimento dos estudantes e na melhoria da gestão educacional.

Mais do que uma premiação, esta iniciativa configura-se como um espaço de escuta, documentação, reflexão e compartilhamento de experiências pedagógicas e de gestão escolar que, por sua relevância, merecem ser conhecidas e replicadas. Ao reconhecer essas práticas, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, democrática, inclusiva e equitativa.

A edição de 2026 também pretende:

- I – Valorizar os profissionais da educação da rede municipal;
- II – Identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas exitosas;
- III – Promover a melhoria contínua da qualidade do ensino;
- IV – Contribuir para a elevação dos indicadores educacionais do Município (SAEB e PAEBES);

V – Fortalecer políticas públicas educacionais alinhadas ao Plano Municipal de Educação e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – Incentivar a cultura de resultados, inovação, equidade e gestão baseada em evidências.

Podem participar todos os profissionais em efetivo exercício na rede municipal, com práticas desenvolvidas e/ou em desenvolvimento em 2026, que contribuam significativamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem ou da gestão escolar. Os relatos selecionados poderão ser divulgados em publicações institucionais e eventos formativos, consolidando um repositório de saberes práticos produzidos no âmbito da escola.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONCURSO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS

2.1 O Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação tem como propósito principal reconhecer, valorizar e dar visibilidade às experiências pedagógicas desenvolvidas por docentes da Rede Municipal de Ensino de Iúna/ES, que, no decorrer do ano letivo de 2026, tenham elaborado e executado propostas inovadoras em suas turmas e unidades escolares, alinhadas aos objetivos da SEMED, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais.

2.2 O concurso visa não apenas reconhecer ações exitosas, mas também fomentar a cultura de planejamento, sistematização e compartilhamento de boas práticas, incentivando a melhoria contínua da qualidade do ensino na rede pública municipal, com os seguintes objetivos:

- Identificar e premiar práticas educativas inovadoras e bem-sucedidas;
- Estimular a cultura de planejamento, avaliação e registro da prática pedagógica;
- Valorizar a atuação de profissionais da educação no desenvolvimento de experiências transformadoras;
- Incentivar o compartilhamento de experiências entre os profissionais da educação;
- Fortalecer a gestão democrática e colaborativa no ambiente escolar;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais;
- Apoiar a replicabilidade de boas práticas em outras unidades escolares do município.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever nesta edição profissionais em exercício ativo nas unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal de Ensino de Iúna, atuando nas seguintes áreas:

- Professores da Educação Infantil (creche e pré-escola);
- Professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

Bem como, os:

- Pedagogos;
- Diretores escolares e
- Cuidadores Escolares.

3.2 Regras de elegibilidade:

I - Cada trabalho deve ser validado e autorizado pela equipe gestora da escola;

II - Cada unidade escolar poderá apresentar mais de um projeto, desde que não sejam de autoria do mesmo professor;

III - A prática deve ter sido desenvolvida ao longo do ano letivo de 2026.

3.3 A inscrição poderá ser individual ou em grupo.

3.4 Caso a inscrição seja em grupo, o prêmio será único, sendo o valor dividido entre os participantes.

4. DO PERÍODO E DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação – Edição 2026 será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e-Docs, através do formulário via e-Flow, no período estabelecido no cronograma deste edital, podendo também ser acessado através do link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definicao/b933bb13-9736-f15b-326d-096550c72541>

4.2 Para efetivar a inscrição, o participante deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos, conforme orientações disponibilizadas no sistema.



4.3 Como requisito obrigatório para a conclusão da inscrição, o participante deverá manifestar ciência e concordância, de forma expressa, no próprio sistema e-Flow, quanto às seguintes declarações, as quais terão validade jurídica equivalente à assinatura:

I – Declaração de Veracidade das Informações

O participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, bem como que a prática inscrita é de sua autoria (individual ou coletiva), sendo resultado de trabalho efetivamente desenvolvido no âmbito da unidade escolar informada.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas, a omissão de dados relevantes ou a constatação de plágio implicará na desclassificação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

II – Termo de Autorização de Uso

O participante autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a Secretaria Municipal de Educação de Iúna/ES a utilizar, reproduzir, publicar e divulgar, total ou parcialmente, os conteúdos e materiais apresentados na inscrição, em meios institucionais, físicos ou digitais, para fins pedagógicos, formativos e de divulgação institucional, vedada a utilização com finalidade lucrativa.

III – Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

O participante consente com o tratamento de seus dados pessoais pela Secretaria Municipal de Educação de Iúna/ES, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), para as finalidades relacionadas à execução deste edital, incluindo inscrição, avaliação, comunicação, divulgação de resultados e prestação de contas.

Autoriza, ainda, quando aplicável, o uso de sua imagem, voz e nome para fins institucionais e educativos, sem ônus para a Administração Pública.

4.4 O não aceite das declarações previstas no item 4.3 impedirá a conclusão da inscrição no sistema e-Flow.



4.5 O registro eletrônico do aceite das condições previstas neste edital será considerado, para todos os fins legais, como manifestação válida de concordância do participante.

4.6 Serão aceitas apenas práticas realizadas no ano letivo de 2026.

4.7 Não serão analisadas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

4.8 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, podendo indeferir ou cancelar a inscrição em caso de inconsistências ou irregularidades.

4.9 A inscrição somente será considerada efetivada, após devidamente homologada e encaminhada para a comissão avaliadora.

5. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONCURSO

A gestão, a execução e a avaliação do Concurso do Prêmio de Boas Práticas ficarão sob responsabilidade das comissões instituídas por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação de Iúna:

5.1 Comissão Organizadora

Presidente: Sheila Márcia Faria Souza – Subsecretária Municipal de Educação – Matrícula nº 012718.

Membros:

- a) Raquel Henriques Leal Faria – Coordenadora do PAES/SEMED – Matrícula nº 033030;
- b) Marcia Valeria de Almeida Morais – Diretora de Gestão Educacional – Matrícula nº. 310728.

Competências:

- Coordenar o concurso
- Acompanhar e garantir a execução das etapas do concurso
- Receber, organizar, validar as inscrições e publicar atos
- Verificar o cumprimento das exigências do edital
- Encaminhar projetos

- Organizar premiação
- Deliberar sobre omissões e casos excepcionais
- Prestar suporte às demais comissões envolvidas

5.2 Comissão Avaliadora e Recursal

Presidente: Thiago Amaral Silveira – Assessor Técnico – Matrícula nº. 310721.

Membros:

- a) Daniela de Almeida Saloto – Diretora Pedagógica de Ensino – Matrícula nº. 302949;
- c) Adriana Maria Fernandes – Técnica Pedagógica da SEMED – Matrícula nº 011843;
- e) Livia Amorim da Silva Oliveira – Técnica Pedagógica da SEMED – Matrícula nº 310812;
- d) Gilberto Leite Amorim – Presidente do Conselho Municipal de Educação – Matrícula nº 013175.

Competências:

- Avaliar projetos
- Classificar
- Selecionar os projetos vencedores
- Julgar os recursos interpostos

5.3 Fica vedada a participação no concurso de qualquer membro da comissão, com o objetivo de preservar a impessoalidade, a equidade do processo e evitar conflitos de interesse.

5.4 Os recursos serão julgados por membros da Comissão distintos daqueles que participaram da avaliação inicial, assegurada a imparcialidade do julgamento.

6. O RELATO DE PRÁTICA

O relato de prática é um texto narrativo e reflexivo que apresenta uma ação pedagógica ou de gestão escolar desenvolvida pelo autor, evidenciando o percurso, os desafios enfrentados, os resultados alcançados e as aprendizagens construídas no contexto escolar. Trata-se de uma narrativa construída em 1ª pessoa (singular ou plural), com linguagem clara e coerente, que demonstre intencionalidade, autoria e impacto positivo.

Este relato não é um relatório técnico: deve transmitir singularidade, profundidade e envolvimento, permitindo que outros profissionais da educação possam se inspirar e compreender os caminhos trilhados para transformar uma realidade escolar.

6.1 Estrutura do relato

O documento completo deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, sendo que o relato da prática não ultrapasse 2 (duas) páginas. As páginas restantes poderão ser utilizadas para anexos, como registros fotográficos, planos de aula, produções dos alunos, entre outros documentos pertinentes à prática relatada.

O texto do relato deverá ser redigido com as seguintes especificações:

- Fonte: Arial
- Tamanho: 12
- Espaçamento entre linhas: 1,5
- Margens: padrão (superior e inferior: 2,5 cm; esquerda e direita: 3 cm)

6.1.1 Caso o relato da prática ultrapasse duas páginas, ou não esteja conforme as especificações acima (fonte, tamanho, espaçamento e margens) o critério 'Qualidade do relato' terá sua pontuação limitada a 50% do valor máximo, correspondente a 5 (cinco) pontos.

6.1.2 Os anexos terão caráter exclusivamente comprobatório, não sendo objeto de avaliação qualitativa direta do relato.

6.2 Anexos (comprobatórios)

Os anexos devem ilustrar e comprovar a prática relatada, agregando valor ao texto. É recomendado:

- Fotografias com títulos;
- Produções dos alunos ou da equipe;
- Print de telas, gráficos, tabelas;
- Relatórios, registros, planos de aula.
- Instrumentos de monitoramento e avaliação aplicados.
- Usar poucos, mas significativos – evite excesso;



- Evitar anexar 10 fotos do mesmo momento. Prefira 2 com títulos descritivos;
- Não incluir identificação da escola ou do autor nos anexos;
- Cada anexo deve ter um título objetivo da sua relação com o trabalho.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Diretrizes Gerais da Avaliação

O processo de avaliação e seleção das práticas inscritas será conduzido com base nos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e coordenado pela Comissão, formalmente instituída por portaria nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Etapas da Avaliação

A avaliação se dará em duas fases distintas, conforme descrito a seguir:

7.2.1 Primeira Etapa: Verificação das Inscrições.

Esta etapa consiste na análise documental e técnica das inscrições submetidas, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste edital.

Serão objeto de verificação:

- A veracidade das informações declaradas, mediante análise da Ficha de Inscrição e da Declaração de Veracidade;
- O correto preenchimento e a adequação da descrição da prática às exigências previstas neste edital.

Constatada a existência de inconsistências, omissões ou irregularidades sanáveis na documentação apresentada, a Comissão Organizadora, por meio do sistema E-Docs, despachará no processo eletrônico, intimando o candidato para promover a devida correção no prazo de até 03 (três) dias úteis.

O não atendimento à diligência no prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora, com a consequente eliminação do candidato do certame.

7.2.2 Segunda Etapa: Análise Técnica e Pedagógica da Proposta (classificatória) nessa fase, os projetos serão avaliados com base nos elementos formais e pedagógicos da proposta.

7.3 Avaliação Técnica:

Cada trabalho será avaliado 3 avaliadores.

- Nota final = média aritmética.
- Diferença superior a 20 pontos entre avaliadores implicará a convocação de um terceiro avaliador indicado pelo presidente da comissão avaliadora.

7.4 Critérios (100 pontos):

Crítérios	Descrição	Pontuação o máxima
Intencionalidade pedagógica	Coerência da proposta, clareza dos objetivos e adequação ao contexto escolar e às necessidades dos estudantes.	20 pts
Impacto e resultados	Relevância dos efeitos gerados pela prática, considerando mudanças percebidas no processo de aprendizagem, no ambiente escolar ou no desenvolvimento dos estudantes.	30 pts
Monitoramento	Acompanhamento da prática ao longo de sua execução, considerando registros, percepções e ajustes realizados.	20 pts
Inovação	Presença de elementos criativos ou diferenciados na prática, incluindo estratégias, metodologias ou abordagens que se destaquem no contexto escolar.	10 pts
Inclusão e equidade	Consideração das diferenças entre os estudantes e adoção de estratégias que promovam participação, acesso e equidade.	10 pts
Qualidade do relato	Clareza, organização e coerência na apresentação da prática, com adequada expressão escrita.	10 pts

7.5 Desempate:

- I – maior impacto;
- II – maior coerência pedagógica;
- III – maior inovação;
- IV – maior alcance;
- V – maior replicabilidade;
- VI – sorteio público.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1 A Comissão Organizadora do Concurso será a instância superior para análise e decisão quanto aos recursos e impugnações interpostos ao longo do processo.

8.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital do concurso ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final das inscrições, via sistema e-Docs (<https://www.edocs.es.gov.br>), destinado a comissão organizadora.

8.3 O participante que discordar dos resultados das etapas poderá apresentar recurso fundamentado, no processo eletrônico em trâmite, via sistema e-Docs (<https://www.edocs.es.gov.br>), dentro dos prazos estabelecidos no edital.

8.4 Os demais participantes, quando for o caso, serão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado aos participantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 A Comissão do Concurso terá até 03 (três) dias úteis para deliberar sobre os recursos apresentados.

8.7 As decisões quanto aos recursos, sejam eles deferidos ou indeferidos, poderão ser acompanhados por meio do sistema e-Docs.

8.8 Recursos enviados fora do prazo ou por meio diverso do especificado neste edital não serão aceitos.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Valor Global: O prêmio contará com dotação orçamentária total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

9.2 Haverá premiação em dinheiro para os primeiros colocados nas seguintes categorias:

Práticas Destaque;

Práticas Exitosas na Educação Infantil;

Práticas Exitosas no Ensino Fundamental;

Práticas Exitosas dos Cuidadores Escolares;

Práticas Exitosas dos Pedagogo;

Práticas Exitosas dos Diretores Escolares.

9.3 Práticas Destaque - Será considerado, para esta categoria, o trabalho com a maior pontuação na avaliação geral, independentemente da categoria em que for originalmente inscrito. O primeiro colocado destaque do Prêmio de Boas Práticas.

9.3.1 O trabalho premiado na Categoria Geral “Práticas Destaque” não será contemplado nas demais categorias, ainda que tenha obtido a maior pontuação dentro delas.

9.3.2 Premiação “Práticas Destaque”.

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$. 10.000,00

9.4 Práticas Exitosas na Educação Infantil –Serão selecionados, nesta categoria, os cinco (5) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

9.4.1 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$. 5.000,00
2º Lugar	R\$. 4.000,00
3º Lugar	R\$. 3.000,00
4º Lugar	R\$. 2.000,00
5º Lugar	R\$. 1.000,00

9.5 Práticas Exitosas do Ensino Fundamental - Serão selecionados, nesta categoria, os cinco (5) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

9.5.1 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$. 5.000,00
2º Lugar	R\$. 4.000,00



3º Lugar	R\$. 3.000,00
4º Lugar	R\$. 2.000,00
5º Lugar	R\$. 1.000,00

9.6 Práticas Exitosas do Cuidador - Serão selecionados, nesta categoria, os três (3) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

9.6.1 Premiação.

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$. 3.000,00
2º Lugar	R\$. 2.000,00
3º Lugar	R\$. 1.000,00

9.7 Práticas Exitosas do Pedagogo - Serão selecionados, nesta categoria, os dois (2) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

9.7.1 Premiação.

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$. 5.000,00
2º Lugar	R\$. 2.000,00

9.8 Práticas Exitosas do Diretores - Serão selecionados, nesta categoria, os dois (2) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

9.8.1 Premiação.

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$. 5.000,00
2º Lugar	R\$. 2.000,00

9.9 Natureza da Premiação:

- I – caráter indenizatório e eventual;
- II – não incorpora à remuneração;
- III – não substitui vencimentos ou vantagens.

9.10 Pagamento: Será realizado após homologação final, conforme normas da administração pública.

10. DO CRONOGRAMA

As etapas do Concurso do Prêmio de Boas Práticas serão executadas conforme os prazos que serão estabelecidos no Cronograma Oficial que será publicado e amplamente divulgado pelos canais da Secretaria Municipal de Educação.

Etapas	Período
Inscrições	08/06 a 31/07/2026
Deferimento das inscrições	10 e 11/08/2026
Recursos	12/08 a 14/08/2026
Homologação das inscrições	20/08/2026
Avaliação	21/08 a 24/09/2026
Divulgação de resposta para recursos	25/09/2026
Recursos	28/09 a 30/09/2026
Resultado final	09/10/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao realizar sua inscrição, o participante autoriza integralmente a Secretaria Municipal de Educação de Iúna a utilizar, publicar e reproduzir os conteúdos da prática submetida, em parte ou em sua totalidade.

11.2 A inscrição no Concurso do Prêmio de Boas Práticas implica aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital.

11.3 A divulgação dos resultados será feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna e nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

11.4 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de suspender ou cancelar o processo do concurso, total ou parcialmente, em caso de necessidade administrativa ou institucional, sem que isso gere obrigação de indenização ou compensação aos inscritos.

11.5 A Secretaria Municipal de Educação de Iúna não se responsabilizará por inscrições entregues fora do prazo estabelecido, com documentação incompleta ou que não atendam aos critérios definidos neste edital.



11.6 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do participante.

11.7 É dever do participante acompanhar, por sua própria iniciativa, todas as etapas do processo do concurso, conforme cronograma, por meio do sistema eletrônico e-Docs e pelos canais oficiais da SEMED.

11.8 Casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pelas Comissões, de acordo com suas competências.

11.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.10 Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Iúna/ES, quarta-feira, 03 de junho de 2026.

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Educação